



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0010390-26.2022.5.03.0171

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/09/2022

Valor da causa: R\$ 22.641,22

Partes:

AUTOR: -----

ADVOGADO: MARCELLA CHRISTINA REZENDE PEREIRA

ADVOGADO: GUILHERME FARIA DE OLIVEIRA

RÉU: -----

PAGINA_CAPA_PROCESSO_PJE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA
ATSum 0010390-26.2022.5.03.0171
AUTOR: ----- RÉU: -----

Vistos.

Socorro! Eu não estou
sentindo nada... (MPB)

não porque estou “doente dos olhos”, mas porque “pensar”
também é refletir a empiria, o mundo da vida, o imponderável, os afetos. (”” Fernando Pessoa).

A Constituição da República, fundada no estado democrático de
direito, preconiza a segurança social e jurídica, a autodeterminação da pessoa, a cidadania “civil”, a
“inafastabilidade” do judiciário, a “proteção” em face da automação, a igualdade substantiva.

Sendo assim, não podemos permitir, data venia, um estado “suicidário”, que
além de necropolítico, se distancia “presencialmente” do seu povo, reproduzindo, como nunca, mais
uma espécie de desigualdade substantiva, “plataformizando” a consciência de todos, expropriando a
liberdade da presença, aumentando o histórico de violência afetiva desse país, dispersando o
individual e o coletivo, enaltecendo uma espécie de escravidão cibernética.

Data venia, querem transformar o juiz em máquina de ler QR Code facial;
querem impedir o cruzamento de almas no ambiente físico da audiência; querem impedir o evangélico
Joanino de verno-nos face a face; querem assassinar a física e a metafísica da dialética; querem reduzir
a vida a uma tela; querem colonizar nossos sonhos de liberdade, igualdade e de “reconhecimento e
consenso”; querem ignorar a hipossuficiência tecnológica do trabalhador; querem terceirizar a
vontade do trabalhador que sequer sabe o que é juiz 100% digital; querem implantar uma engenharia
na qual o judiciário é apenas uma tela ambulante, com representantes e participantes
morfologicamente incompletos (só se vê os rostos nas telas do computador); querem mimetizar a vida,
as esperanças, o desejo de justiça, o abraço da presença, o sorriso da companhia e a doce e inefável
brisa do perdão em uma tela de celular.

Data venia, porque somos inteiramente de carne e osso; de
alma e coração; de dor e alegria; de presença, não de solidão; de raiva e euforia; de amor e ódio; de
Deus e do diabo; de Apolo e de Dionísio; de Fausto e de Mefistófeles; de vida e de morte; de luz e de
sombra; do Ser e de Não-ser, predcados “incabíveis” numa tela, e também porque este juiz, com todo
respeito, em audiências virtuais, é acometido por uma concepção paranoica de identidade, por um
estranhamento e por uma náusea Clariciana, e também por outras circunstâncias cuja memória,
coração e razão não conseguem expressar, aqui na terra do poeta, na segunda Vara de ItabiraMG,
humildemente, não se pratica, em tempos não excepcionais, o juízo 100% digital com a presença
virtual das partes, procuradores e testemunhas.

Assim sendo, a audiência será realizada de forma presencial.

NOTIFIQUE-SE a reclamada. Cientifique-se o

autor.

ITABIRA/MG, 16 de setembro de 2022.

ADRIANO ANTONIO BORGES
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ADRIANO ANTONIO BORGES - Juntado em: 16/09/2022 16:38:43 - 1c44edf

<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/22091612445987900000155772316?instancia=1>

Número do processo: 0010390-26.2022.5.03.0171

Número do documento: 22091612445987900000155772316